

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 001/2021**

**RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e, naquilo que for aplicável, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:**

**PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO  
PRIVADO DIRETO.**

**1 – OBJETO:**

Este Edital de chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para o recebimento de propostas para patrocínio de atividades esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1.1 – O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar a realização de atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

1.2 – Para este chamamento, estão contidos patrocínios para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Sete e Lagoano, nas categorias, aberto, veterano e feminino.

1.3 – A empresa parceira deverá patrocinar também o Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino.

1.4 – Abaixo lista mínima dos equipamentos que deverão ser entregues pelo patrocinador à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha:

**TABELA DE ENCARGOS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
		03 KITS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL LAGOANO DE FUTEBOL SETE (ABERTO, VETERANO, FEMININO) - Kit contendo:

01	01	<p>01 troféu em ABS medindo 110cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, taça de 30 cm de diâmetro, 35 cm de altura e alças douradas.</p> <p>01 troféu em ABS medindo 100cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, taça de 30 cm de diâmetro, 35 cm de altura e alças douradas.</p> <p>04 troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm.</p> <p>60 medalhas com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura, com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.</p>
02	01	<p>KIT PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTBOL DE CAMPO- Kit contendo:</p> <p>01 troféu em ABS medindo 140cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, taça de 30 cm de diâmetro 35 cm de altura e alças douradas.</p> <p>01 troféu em ABS medindo 120cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, taça de 30 cm de diâmetro 35 cm de altura e alças douradas.</p> <p>04 troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm.</p> <p>60 medalhas com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha</p>
03	01	<p>01 Kit com 08 camisetas em malha esportiva, com brasão da prefeitura municipal no peito centralizado medindo 5cmx9cm, tendo</p>

	abaixo a inscrição SECTE, medindo 02 cm de altura por 09 cm de largura, imagem do departamento de esportes (CFE, modelo anexo) nas costas, na parte superior, medindo 15cmx30cm, e logomarca do patrocinador frente/costas medindo 15x30cm na parte inferior.
--	---

## **2 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO:**

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital.

## **3 – RECURSOS PÚBLICOS:**

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

## **4 – ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS:**

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo I deste Edital.

## **5 – PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMAPROPOSTA:**

5.1 – Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

5.1.1 - Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos entes privados;

5.1.2 - Indicação do ente privado que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com a Secretaria;

5.1.3 - Responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.1.4 - No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.

5.2 – Caso a vencedora apresente proposta conjunta, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas objeto do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

## **6 – NÚMERO DE PATROCINADORES:**

Este chamamento não pode resultar na celebração de ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, com mais de um ente privado.

## **PARTE II – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7 – ETAPAS DE SELEÇÃO:**

7.1 – Envio da Ficha de Inscrição (Anexo II do Edital) e da proposta de patrocínio em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas:

7.2 – Endereço: Rua Bolívia, 71 - Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha, Departamento de Esportes.

7.3 – Período: A entrega da proposta será até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2021, mediante protocolo. A abertura dos envelopes será no mesmo dia 18, às 15 horas, no Departamento de Esportes.

7.4 – No caso de postagem via correios, será considerada a data de recebimento no protocolo e não a data de postagem.

7.5 – Análise técnica das propostas de patrocínio pela Administração Pública;

7.6 – Divulgação do resultado provisório da análise das propostas de patrocínio;

7.7 – Fase recursal, que consiste em 02 dias após o resultado para protocolar as razões do recurso;

7.8 – Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas de patrocínio, 02 dias após o prazo recursal.

### **8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

8.1 – A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

8.2– Grau de atendimento dos encargos previstos no Caderno Referencial de Encargos e Contrapartidas;

8.3– Grau de adequação da solicitação de contrapartidas em relação ao disposto no Caderno Referencial de Encargos e Contrapartidas;

8.4– Ser pessoa física ou jurídica estabelecida em Santo Antônio da Patrulha, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

8.5– Não serão aceitas propostas com menor quantidade de itens que os listados na

“tabela de materiais”, e será considerada vencedora a proposta com maior quantidade do Item 01, do Lote 03.

8.6– Apresentar proposta de patrocínio contendo a lista de equipamentos a serem oferecidos a título de patrocínio.

8.7 – O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

8.7.1 – Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

8.7.2 – Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

8.7.3 – Violarem as normas de postura do Município;

8.7.4 – Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.

8.7.5 – Caracterizem infrações à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

8.8 – Será desclassificadas as propostas consideradas irrisórias, inexequíveis ou que não atendam o mínimo estabelecido neste edital.

## **9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

9.1.1 – A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

9.1.2 – O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

9.2.1 – Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público.

9.2.2 – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada, pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.3 – O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## **PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO**

### **10 – ETAPAS DA CELEBRAÇÃO:**

10.1 – Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de cinco dias úteis, a seguinte documentação:

10.2 – Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.5 – Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

10.6 – Elaboração do Plano de Trabalho, com realização de ajustes no Caderno de Encargos e Contrapartidas do Patrocínio apresentado, em diálogo técnico do patrocinador com a Administração Pública, nos termos necessários para conferir exequibilidade ou aumentar a eficiência das atividades, desde que as alterações não desconfigurem por completo a proposta apresentada no chamamento.

10.6.1 – A efetivação do Plano de Trabalho poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado como responsável pela execução, mantidas suas obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros decorrentes do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

10.6.2 – O beneficiário das contrapartidas deve ser definido no momento da celebração do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, podendo ser o próprio ente privado selecionado ou outro ente por ele indicado.

10.7 – Assinatura do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

## **11 - IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:**

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

## **PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.**

### **12 – RECURSOS:**

12.1 – Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação dos seguintes atos:

12.1.1 – Resultado provisório da análise das propostas;

12.1.2 – Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

12.1.3 – Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

12.2 – Decisão pela inviabilidade técnica de celebração do acordo, fundamentada em eventual parecer técnico sobre a recusa do patrocinador em realizar ajustes necessários à pactuação do Plano de Trabalho.

12.3 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

### **13 – PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL:**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano de modo que, nas hipóteses em que houver concorrência, pode ser convocado o próximo classificado caso ocorra à rescisão do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

### **14 – RESPONSABILIDADE:**

A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal.

### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 – O resultado final da seleção não gera direito à celebração do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

15.3 – Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio, desde que não sejam com ente concorrente do patrocinador no mesmo setor econômico.

15.4 – A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.5 – Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

15.6 – Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio Da Patrulha, Rio Grande Do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste



edital.

15.7 – Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de dez dias.

15.8 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 36628551, setor de esportes.

**Santo Antônio da Patrulha, 15 de Setembro de 2021.**

**Rodrigo Gomes Massulo**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I DO EDITAL

### CADERNO REFERENCIAL DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS:

Este anexo detalha itens técnicos que poderão compor a proposta de patrocínio a ser apresentadas neste chamamento público em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas.

Os concorrentes podem propor mais itens do que os dispostos neste Caderno Referencial, desde que relacionados ao objeto deste chamamento.

#### PARTE I – ENCARGOS

- a) O descrito está na tabela de **ENCARGOS** do item 1.4 deste edital.

#### PARTE II – CONTRAPARTIDAS

- a) A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária, sua marca exposta nas camisetas conforme tabela de materiais do Lote 03.
- b) A empresa também terá possibilidade de colocar suas faixas de publicidade em material de lona com seu logotipo e informações da empresa estampadas no mesmo, devidamente fixadas no alambrado ao entorno do campo localizado na Lagoa dos Barros, no Campeonato Lagoano Edição 2022.
- c) A empresa vencedora também terá o direito a colocar suas faixas de publicidade em material de lona na volta de todos os campos que por ventura participarem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Antônio da Patrulha Edição 2022, conforme Regulamento do Campeonato.
- d) As faixas de publicidade deverão ser limitadas a 04 faixas medindo 50 centímetros de altura por 10 metros de comprimento sendo fixado na tela em altura que não atrapalhe a visualização do evento pelo público, bem como não atrapalhe a organização do evento, essas faixas com o logotipo e informações são fornecidas integralmente pelo patrocinador.
- e) A empresa vencedora também poderá expor seus produtos ao lado do campo da Lagoa dos Barros, não podendo ultrapassar as seguintes medidas no local da exposição:
- f) O espaço será de 8mx4m, não podendo ultrapassar 3m de altura.
- g) O referido espaço ficará próximo ao local do campo no balneário da Lagoa dos Barros, situado ao lado da guarita que fica a disposição do Salva-vidas.

**h)** A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas Praças Esportivas de cada campo que participará do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2022, não podendo ultrapassar as seguintes medidas no local da exposição, conforme determinado no Regulamento do Campeonato.

**i)** O espaço será de 8mx4m, não podendo ultrapassar 3m de altura.

**j)** O referido espaço das praças esportivas ficará próximo aos locais dos campos que por ventura irão participar do Campeonato Municipal de Futebol.

**k)** As praças esportivas estarão dentro do regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2022 como uma das exigências que cada campo que participará terá que ter esse espaço reservado.

## ANEXO II DO EDITAL

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR</b>		
Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
Cargo do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. <u>Santo Antonio da Patrulha/RS</u> , _____, de _____ 2021.		
Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física		

